ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 882

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para efetuar o pagamento da casa pertencente ao Sr. Antonio Fernando Bezerra Barros, sita á Rua S. Miguel S/N em Itapissuma, avaliada pela comissão composta de Membros da Câmara Municipal.

Art. 2º - A casa a que se refere o art. 1º da presente Lei, será demolida para alargamento da citada rua.

Art. 3º - A despesas para execução da presente Lei, correrá por conta da verba Fundo de Participação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.